

Deliberação Normativa nº 001/CCO/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Estabelece normas relativas à integralização de carga horária de Atividades Complementares no Curso para alunos vinculados ao currículo 2007-1 e que ingressaram a partir do primeiro semestre de 2019.

O **Colegiado do Curso de Ciências da Computação – CCO**, no uso de suas atribuições e considerando o Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC) de 2007-1, aprovado pela Câmara de Graduação, **DELIBERA**:

Aprovar o regulamento relativo à integralização de carga horária de Atividades Complementares no Curso para alunos vinculados ao currículo 2007-1 e que ingressaram a partir do primeiro semestre de 2019.

Art. 1º – Atividades Complementares são ações paralelas às atividades acadêmicas realizadas pelo aluno, tendo por objetivo:

I. Incentivar a participação em projetos e ações que enriqueçam seu conhecimento e sua formação acadêmica;

II. Valorizar as experiências vivenciadas quando da realização de atividades extraclasse;

III. Favorecer e incentivar as formações pessoal, social e cidadã;

IV. Promover seu envolvimento nos mundos acadêmico, científico e profissional;

Parágrafo único – Entende-se por ações paralelas aquelas não previstas e não contempladas nas práticas e nas atividades pedagógicas dos demais componentes curriculares descritos no PPC.

Art. 2º – Para efeito de integralização de carga horária de atividades complementares são somente aceitas as ações realizadas em semestre acadêmico igual ou superior ao do início do vínculo mais recente do discente no curso e que sejam afim à formação prevista no perfil do egresso definido no PPC.

Art. 3º – Observados o limite temporal e a aderência ao PPC descritos no Art. 2º, a contabilização das cargas horárias relativas às atividades complementares far-se-á segundo as categorias abaixo, as quais encontram-se detalhadas no Anexo desta normativa:

I. Vivência acadêmica: monitoria; representação em órgão colegiado;

II. Iniciação científica: participação em projeto de pesquisa; participação em eventos, exposições ou mostras; publicação de trabalhos;

III. Extensão: participação em atividade de extensão registrada no SIGPEX; trabalho voluntário em projetos de cunho social;

IV. Vivência profissional: estágios não curriculares; atividade profissional;

V. Formação: participação em grupos formais de estudo, em equipes de competição e em maratonas.

Art. 4º – Compete ao Coordenador de Atividades Complementares do curso:

I. Apreciar os pedidos de contabilização de cargas horárias de atividades complementares, aprovando-os ou rejeitando-os à luz desta normativa;

II. Definir, em conjunto com a coordenação do curso, mecanismos e procedimentos para acolhimento, apreciação e contabilização das cargas horárias relativas às atividades complementares;

III. Zelar pelo correto registro da carga horária de atividades complementares no histórico escolar do discente;

IV. Orientar os discentes quanto à observância da presente normativa, assim como esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação.

Parágrafo único – As orientações e procedimentos pertinentes devem estar disponíveis para acesso público na página do curso.

Art. 5º – A apreciação dos pedidos de contabilização de cargas horária de atividades complementares pelo Coordenador de Atividades Complementares do curso considerará os seguintes aspectos:

I. O limite temporal de validade da atividade correlata, conforme definido do Art 2º desta normativa;

II. O enquadramento da natureza da atividade correlata quanto às categorias descritas no Art 3º desta normativa, bem como as especificações detalhadas em seu Anexo;

III. A validade e a veracidade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme especificado no Anexo desta normativa.

Parágrafo único – O discente estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação caso haja constatação de má-fé quanto à veracidade de documentos comprobatórios.

Art. 6º – Os casos omissos e a interpretação dos dispositivos desta normativa serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º – Esta normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2020.

ANEXO

ANEXO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA 001/CCO/2021 – ESPECIFICAÇÃO DE CATEGORIAS, ATIVIDADES E CARGAS HORÁRIAS COMPUTÁVEIS PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE DISCIPLINAS CORRESPONDENTES A ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TABELA 1 – ATIVIDADES DE VIVÊNCIA ACADÊMICA

ATIVIDADE	HORAS	LIMITE MÁXIMO DE HORAS
1.1 Monitoria e tutoria Obs.: Comprovada por contrato ou certificado da Instituição de Ensino Superior. Considerados apenas meses completos, com pelo menos 28 dias cada.	15 (quinze) por mês	60 (sessenta)
1.2 Participação em entidade de representação estudantil específica Obs.: Exclusiva para participação no Centro Acadêmico Livre da Computação (CALICO) e no Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFSC. Exclusivo para cargos de Presidência e Diretoria. Comprovada por Declaração emitida pelo Presidente da entidade ou por autoridade institucional da UFSC. Apenas considerado: o primeiro semestre de um vínculo se por um período mínimo de 04 (quatro) meses completos; e dois semestres consecutivos por pelo menos 10 (dez) meses completos.	20 (vinte) por semestre	80 (oitenta)
1.3 Representação discente junto a órgãos colegiados Obs.: Exclusiva para participação no Colegiado de Ciências da Computação da UFSC. Apenas considerado: o primeiro semestre de um vínculo se por um período mínimo de 04 (quatro) meses completos; e dois semestres consecutivos por pelo menos 10 (dez) meses completos.	20 (vinte) por semestre	80 (oitenta)

1.4 Materiais didáticos, apostilas, manuais e cartilhas; livretos e livros de tamanho reduzido e/ou de acesso restrito. Obs.: Comprovado pela apresentação de extratos da obra, incluindo: capa; ficha-catalográfica com ISBN (se houver); sumário (se houver); e páginas inicial e final numeradas. A obra inteira deve ser de autoria ou coautoria do aluno – identificado com nome completo na capa e/ou na ficha catalográfica. Não aplicável quando o aluno atuou exclusivamente como organizador, coordenador, colaborador, revisor, tradutor ou ministrante da obra. Aplicável tanto a obras disponíveis ao público em geral (à venda ou gratuitamente) quanto a obras de acesso restrito a algum público (alunos de um curso, por exemplo). Não aplicável a cadernos de slides, fotografias, planilhas ou coletâneas de textos de terceiros. Aplicável a materiais tanto em meio físico quanto digital.	30 (trinta) por obra	60 (sessenta)
1.5 Outras atividades de vivência acadêmica não contempladas, a critério da Coordenação de Atividades Complementares Obs.: Documento comprobatório	Nº que consta no documento	80 (oitenta)

TABELA 2 – ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADE	HORAS	LIMITE MÁXIMO DE HORAS
2.1 Participação em projeto de pesquisa (excluído TCC) Obs.: Comprovada por certificado ou declaração da Instituição de Ensino Superior, associado a documentos formais de pesquisa de Professor/Pesquisador. Semestre considerado se por um período mínimo de 04 (quatro) meses.	60 (sessenta) por semestre; ou nº que consta no documento	120 (cento e vinte)
2.2 Eventos presenciais assistidos: congressos, encontros, palestras, seminários, colóquios, conferências, convenções, simpósios, mostras, workshops, oficinas, fóruns, aulas magnas, debates e Semanas Acadêmicas Obs.: Comprovados por certificados ou declarações institucionais. Certificados ou declarações que não especifiquem o número de horas do evento serão avaliados pela Coordenação considerando a duração em dias do evento, bem como a sua programação, para atribuição do total de horas. Esta categoria não abrange: reuniões, cursos, audiências, assembleias, treinamentos, formações e capacitações.	Nº que consta no documento	120 (cento e vinte)
2.3 Eventos a distância ou semipresenciais assistidos: congressos, encontros, palestras, seminários, colóquios, conferências, convenções, simpósios, mostras, workshops, oficinas, fóruns, aulas magnas, debates e Semanas Acadêmicas Obs.: Comprovados por certificados ou declarações institucionais. Os dados informados devem permitir a verificação de autenticidade, mediante o fornecimento de código e endereço exatos da internet para validação, com acesso livre e sem login. Certificados ou declarações que não especifiquem o número de horas do evento serão avaliados pela Coordenação considerando a duração em dias do evento, bem como a sua programação, para atribuição do total de horas. Esta categoria não abrange: reuniões, cursos, audiências, assembleias, treinamentos, formações e capacitações.	Nº que consta no documento	60 (sessenta)

2.4 Publicação Artigos em Revistas ou Anais de Eventos Obs.: Comprovado por: 1) certificado de apresentação pelo aluno ou coautor (se houver); 2) certificado de publicação do artigo nos anais de evento ou link(s) para os anais on-line na página do evento, com acesso livre (sem login); 3) extratos dos anais que mostrem a presença do artigo, com título e autoria, e as páginas inicial e final; 4) artigo (páginas inicial e final), associado à completa identificação do periódico (capa) e/ou por declaração do Editor da Revista. Válido para: apresentações orais ou na forma de banner (poster), desde que o artigo também conste nos anais; ou apenas a publicação do artigo nos anais (resumo ou na íntegra), mesmo que não tenha sido apresentado; ou artigo em revista.	50 (cinquenta) por artigo em revista 40 (quarenta) por artigo completo em anais de eventos 20 (vinte) por resumo de artigo em anais de eventos	120 (cento e vinte)
2.5 Livros publicados Obs.: Comprovado pela apresentação de extratos da obra, obrigatoriamente incluindo: capa; ficha-catalográfica com ISBN; sumário; e última página numerada. A obra inteira deve ser de autoria ou coautoria do aluno – identificado com nome completo na capa e na ficha catalográfica. Não aplicável quando o aluno atuou exclusivamente como organizador, coordenador, tradutor, revisor ou colaborador da obra. Não aplicável: a materiais didáticos, apostilas, manuais e cartilhas; ou a livretos e livros de tamanho reduzido (menos de 50 páginas numeradas) e/ou de acesso restrito. Aplicável apenas a obras disponíveis ao público em geral – à venda ou gratuitamente, porém sem acesso restrito a algum público. Aplicável tanto a livros físicos quanto digitais (e-books).	20 (vinte) por capítulo	120 (cento e vinte)

2.6 Capítulos de livros publicados Obs.: Comprovado pela apresentação de extratos da obra, obrigatoriamente incluindo: capa do livro; ficha-catalográfica com ISBN; sumário; páginas inicial e final do capítulo, numeradas; e última página numerada do livro. O capítulo deve ser de autoria ou de coautoria do aluno – identificado com nome completo no próprio capítulo e/ou no sumário. Não aplicável quando a obra inteira já for de autoria ou coautoria do próprio aluno (ver categoria anterior sobre livros) – exceto se atuou apenas como organizador ou coordenador do livro. Não considerado se forem anais ou similares de eventos na “forma de livro” (observar categoria anterior sobre eventos). O capítulo deve possuir no mínimo cinco páginas, devidamente numeradas como parte da obra, e constar no sumário da mesma. Não aplicável a folhetos, livretos, apostilas, manuais, cartilhas, materiais didáticos e similares (ver categoria adiante) ou a obras de tamanho reduzido (menos de 50 páginas numeradas ao todo). Aplicável apenas a obras disponíveis ao público em geral – à venda ou gratuitamente, porém sem acesso restrito a algum público. Aplicável tanto a livros físicos quanto digitais (e-books).	60 (sessenta) por obra	120 (cento e vinte)
2.7 Apresentação de trabalho em evento científico Obs.: Comprovado pelo certificado de apresentação pelo aluno. Válido para: apresentações orais ou na forma de banner (poster)	10 (dez) por apresentação	60 (sessenta)
2.8 Outras atividades de pesquisa não contempladas, a critério da Coordenação de Atividades Complementares Obs.: Documento comprobatório.	Nº que consta no documento	80 (oitenta)

TABELA 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	HORAS	LIMITE MÁXIMO DE HORAS
3.1 Participação em projetos de extensão com interesse social Obs.: Comprovada por certificado ou declaração da Instituição de Ensino Superior, associado a documentos formais de extensão de Professor/Pesquisador. Acompanhado de declaração, assinada por autoridade institucional, detalhando as atividades realizadas, o período abrangido e a carga horária.	Nº que consta no documento	60 (sessenta)
3.2 Organização e assessoria de eventos, palestras proferidas e cursos ministrados Obs.: Não se referem a palestras, cursos ou eventos assistidos. Comprovação por certificado ou declaração da Instituição promotora do evento. Mínimo de uma hora caso não conste a carga horária. Preferencialmente associado a projeto de extensão institucional.	Nº que consta no documento	60 (sessenta)
3.3 Participação como voluntário em projetos sociais Obs.: Registro da atividade ou Atestado de realização ou Certificado emitido pelo órgão beneficiado, detalhando as atividades realizadas, o período abrangido e a carga horária.	Nº que consta no documento	60 (sessenta)
3.4 Outras atividades de extensão não contempladas, a critério da Coordenação de Atividades Complementares Obs.: Documento comprobatório.	Nº que consta no documento	80 (oitenta)

TABELA 4 – ATIVIDADES DE VIVÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE	HORAS	LIMITE MÁXIMO DE HORAS
4.1 Estágio, caso não integralizado nas disciplinas de estágio (INE5444 e INE5445) Obs.: Comprovado por: Certificado de Realização de Estágio da UFSC, com chave de confirmação e endereço para validação; ou RAENO Final (Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório), devidamente registrado com número de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), assinado (pelo menos pelo Coordenador de estágios); ou RAENO Parcial assinado pelo Coordenador de Estágios do Curso – exclusivamente para formandos do semestre de lançamento. Estágio de no mínimo 20 (vinte) horas semanais. Apenas considerados: o primeiro semestre de um vínculo se por um período mínimo de 04 (quatro) meses completos; e dois semestres consecutivos por pelo menos 10 (dez) meses completos.	60 (sessenta) por semestre	120 (cento e vinte)
4.2 Participação em projeto de Empresa Júnior Obs.: Comprovado por Certificado ou Declaração emitida e assinada por Presidente ou Diretor da entidade. Deve detalhar as atividades realizadas, o período abrangido e a carga horária.	Nº que consta no documento	60 (sessenta)
4.3 Atividade profissional específica em emprego na área de Ciência da Computação ou em área correlacionada Obs.: 1) Para vínculo empregatício baseado na CLT, comprovada por: Carteira de Trabalho assinada. 2) Para servidores públicos estatutários, comprovada por: portaria de nomeação e/ou de posse, acompanhada por declaração de superior hierárquico sobre suas atividades no cargo. Apenas considerados: o primeiro semestre de um vínculo se por um período mínimo de 04 (quatro) meses completos; e dois semestres consecutivos por pelo menos 10 (dez) meses completos.	60 (sessenta) por semestre	120 (cento e vinte)

4.4 Atividades empresariais e societárias Obs.: 1) Para sócio ou acionista, comprovada por: Estatuto ou Contrato Social registrado em que conste o nome do aluno como sócio ou acionista atuante na gestão e/ou operações da empresa. 2) Para firma individual, comprovado por: Requerimento de Empresário, protocolado e registrado pela Junta Comercial; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da pessoa jurídica, emitido pela Receita Federal dentro dos últimos 30 dias; e a declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício encerrado, que discrimina que receitas foram auferidas pela firma. Apenas considerados: o primeiro semestre de atividades se por um período mínimo de 04 (quatro) meses completos; e dois semestres consecutivos por pelo menos 10 (dez) meses completos.	60 (sessenta) por semestre	120 (cento e vinte)
4.5 Visitas técnicas Obs.: Comprovada por certificado institucional ou declaração emitida por Professor ou Servidor que orientou a visita ou pela entidade promotora, com todas as especificações do evento.	Nº que consta no documento	30 (trinta)
4.6 Outras atividades de vivência profissional não contempladas, a critério da Coordenação de Atividades Complementares Obs.: Documento comprobatório.	Nº que consta no documento	80 (oitenta)

TABELA 5 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

ATIVIDADE	HORAS	LIMITE MÁXIMO DE HORAS
5.1 Participação em competições na área de Ciência da Computação ou áreas afins Obs.: Comprovada por certificado institucional ou declaração de professor responsável. Exemplo: “Maratona de Programação”. Não considerados os eventos que constituem apenas “cursos”.	5 (cinco) por competição; ou N ^o que consta no documento	60 (sessenta)
5.2 Cursos diversos Obs.: Certificado de realização registrado no órgão competente especificando frequência e desempenho. Esta categoria inclui minicursos, treinamentos, formações e capacitações, que são considerados equivalentes a cursos. Pode incluir curso de pós-graduação, desde que fornecido diploma e os contatos do programa na instituição que o promoveu.	N ^o que consta no documento	120 (cento e vinte)
5.3 Certificações profissionais Obs.: Comprovada por certificado emitido por entidade certificadora de competências profissionais na área de Ciência da Computação e Informática. Valor fixo por certificação. Não confundir com cursos, que podem ser lançados em categorias específicas. Exemplos: Project Management Professional (PMP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL), Certified Information Systems Security Professional (CISSP), certificações do Linux Professional Institute (LPI).	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
5.4 Programas de intercâmbio do tipo trabalho/viagem Obs.: Comprovado por certificado institucional ou declaração emitida por entidade dedicada a programas de trabalho/viagem no exterior. O documento pode estar em português, inglês ou espanhol – caso esteja em outro idioma, é aceito que seja fornecida em paralelo ao original uma tradução completa assinada por profissional especializado. Deve especificar o período abrangido e o tipo de programa. Devem ser fornecidos os contatos da instituição/entidade promotora. Considerando um mês completo, se pelo menos por 25 (vinte e cinco) dias.	10 (dez) por mês	30 (trinta)

5.5 Premiação de desempenho acadêmico da UFSC Obs.: Comprovada por Certificado de Desempenho Acadêmico, concedido pela Reitoria aos alunos com índice de aproveitamento do semestre (IA) igual ou superior a 9 (nove), além de atenderem outros pré-requisitos.	10 (dez) por semestre premiado	40 (quarenta)
5.6 Outras atividades de formação não contempladas, a critério da Coordenação de Atividades Complementares Obs.: Documento comprobatório.	Nº que consta no documento	80 (oitenta)